



DECRETO Nº 15 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DE PAGAMENTO E DE EVENTUAIS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, no uso de suas atribuições constitucionais, lei orgânica do Município, bem como demais normas de execução orçamentária;

CONSIDERANDO: - o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços desta Municipalidade;

- o disposto no art. 1º, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 que impõe responsabilidade na gestão fiscal e pressupõe a ação planejada e transparente, assegurando o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a inscrição em Restos a Pagar;

DECRETA:

Art. 1º Os pagamentos referentes às Despesas de Exercícios Anteriores - DEA e Restos a Pagar Processados - RPP, bem como o pagamento de rescisões contratuais permanecerão suspensas por um período de até 90 dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 2º As despesas de exercícios anteriores oriundas de regular contratação, somente poderão ser pagas, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela dotação orçamentária constante do elemento de despesa "92 - Despesas de Exercícios Anteriores", consignada nas programações das respectivas unidades originárias da obrigação, desde que apurado o direito adquirido pelo credor e devidamente reconhecida a dívida em processo administrativo, no prazo previsto no artigo anterior deste Decreto.

Parágrafo único: O Ordenador de Despesas deverá emitir declaração acerca da existência de dotação orçamentária a ser informada pelo ordenador de despesa e que o

Respectivo pagamento não comprometa as atividades do Órgão ou da Entidade até o final do exercício.

Art. 3º O empenho e a liquidação da despesa reconhecida na forma do artigo 2º deste Decreto deverão ser realizados no mesmo exercício do seu reconhecimento.

Parágrafo único. Na inexistência de disponibilidade orçamentária prevista no deste artigo, os Órgãos e Entidades deverão solicitar crédito suplementar apresentando obrigatoriamente:

Pium, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.pium.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-33a6bd-060120251722382463**